

INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIFE LTDA
Mantenedora

FACULDADE FASIFE CUIABÁ
Mantida

REGULAMENTO DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS



Cuiabá / MT

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL da FFC.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL da FFC.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FFC e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL são as relacionadas no quadro a seguir.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS I					
SIGLA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			SEMESTRAL
		Teórica	Prática	Total	
	Tópicos Especiais em Engenharia Civil I	1,5		1,5	30
	Barragens de Terra e Concreto	1,5		1,5	30
	Drenagem Superficial e Profunda	1,5		1,5	30
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS II					
SIGLA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			SEMESTRAL
		Teórica	Prática	Total	
	Tópicos Especiais em Engenharia Civil II	1,5		1,5	30
	Legislação e Avaliação de Viabilidade Ambiental	1,5		1,5	30
	Língua Brasileira de Sinas – LIBRAS	1,5		1,5	30
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS III					
SIGLA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			SEMESTRAL
		Teórica	Prática	Total	
	Tópicos Especiais em Engenharia Civil III	1,5		1,5	30
	Alvenaria Estrutural	1,5		1,5	30
	Cálculo Estrutural Informatizado	1,5		1,5	30

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL devem integralizar, ao total, 90 horas/relógio em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 8º, 9º e 10º semestre do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
8º	Optativa I	1,5	30
9º	Optativa II	1,5	30
10ª	Optativa III	1,5	30

Art. 6º. No 8º semestre do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/relógio.

Art. 7º. No 9º semestre do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/relógio.

Art. 8º. No 10º semestre do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/relógio.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 9º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFC, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 10º. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFC, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 11º. Para o 10º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFC, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 12º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 13º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL da FFC.